

Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 021 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E ACOLHIMENTO: CIDADANIA PARA PESSOAS COM CÂNCER" NO MUNICIPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

- **Art. 1°** Fica instituído o Programa atendimento prioritário e acolhimento cidadania para pessoas com câncer no município de Maracanaú e dá outras providências.
- **Art. 2º** Assegurar atendimento prioritário e acolhedor às pessoas portadoras de câncer em órgãos públicos, instituições financeiras e casas lotéricas, visando facilitar suas atividades cotidianas e promover a inclusão.

Parágrafo único: Desenvolver um sistema de identificação visual discreto, como distintivos ou cartões, para facilitar o reconhecimento dos portadores de câncer pelos atendentes. Implementar campanhas de conscientização para informar a população sobre a importância do respeito ao atendimento prioritário para pessoas com câncer.

- **Art. 3°** Oferecer treinamentos regulares aos profissionais de saúde sobre o atendimento específico e sensível às necessidades emocionais dos pacientes com câncer e Incentivar a prática da comunicação empática e acolhedora.
- **Art. 4°** Oferecer treinamento específico para atendentes de órgãos públicos, instituições financeiras e casas lotéricas sobre a sensibilidade necessária ao lidar com pessoas portadoras de câncer. Incluir informações sobre os direitos e benefícios destinados a esses indivíduos.
- **Art. 5**°- Implementar adaptações nos guichês, como assentos confortáveis, iluminação adequada e barreiras físicas para garantir privacidade durante o atendimento. Estabelecer a possibilidade de agendamento prévio para evitar longas esperas.

LADORE

Câmara Municipal de

Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu , 890 – Piratininga CEP : 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Câmara Municipal de Maracanaú

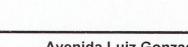
- **Art. 6° -** Desenvolver protocolos claros para garantir que os portadores de câncer sejam atendidos de forma rápida e eficiente, minimizando seu tempo de permanência em filas e aguardos.
- **Art. 7° -** Estabelecer parcerias com entidades de saúde locais para promover a emissão de documentos que comprovem a condição de portador de câncer, agilizando o acesso ao atendimento prioritário.
- **Art. 8 ° -** Implementar sistemas de monitoramento para avaliar a eficácia das medidas adotadas e coletar feedback dos usuários e atendentes para realizar ajustes contínuos no processo.
- **Art. 9 ° -** Realizar campanhas regulares de divulgação nas mídias locais, redes sociais e espaços públicos para conscientizar a população sobre a importância do atendimento prioritário a pessoas portadoras de câncer.
- **Art. 10 ° -** Colaborar com órgãos governamentais locais para incorporar essas medidas de atendimento prioritário a pessoas com câncer em leis e regulamentações municipais.
- Art. 11° Estabelecer mecanismos de acompanhamento contínuo, avaliação de desempenho e ajustes nas práticas adotadas para garantir a efetividade do projeto ao longo do tempo. Essa proposta busca criar um ambiente mais inclusivo e acolhedor para pessoas portadoras de câncer em situações do dia a dia.
- **Art. 12º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracangú, em 29 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Jeorgenes Castro e Silva VEREADOR

MDB



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu , 890 – Piratininga

CEP : 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010





Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei tem por objetivo promover e desenvolver um projeto de lei que visa Fica instituído o Programa para assegurar atendimento prioritário e acolhedor às pessoas portadoras de câncer em órgãos públicos, instituições financeiras e casas lotéricas, visando facilitar suas atividades cotidianas e promover a inclusão. Desenvolver um sistema de identificação visual discreto, como distintivos ou cartões, para facilitar o reconhecimento dos portadores de câncer pelos atendentes. Implementar campanhas de conscientização para informar a população sobre a importância do respeito ao atendimento prioritário para pessoas com câncer, oferecer treinamentos regulares aos profissionais de saúde sobre o atendimento específico e sensível às necessidades emocionais dos pacientes com câncer e Incentivar a prática da comunicação empática e acolhedora, e oferecer treinamento específico para atendentes de órgãos públicos, instituições financeiras e casas lotéricas sobre a sensibilidade necessária ao lidar com pessoas portadoras de câncer. Incluir informações sobre os direitos e benefícios destinados a esses indivíduos, implementar adaptações nos guichês, como assentos confortáveis, iluminação adequada e barreiras físicas para garantir privacidade durante o atendimento. Estabelecer a possibilidade de agendamento prévio para evitar longas esperas.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 29 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Jeorgenes Castro e Silva VEREADOR

MOR

